



Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1.044/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências.

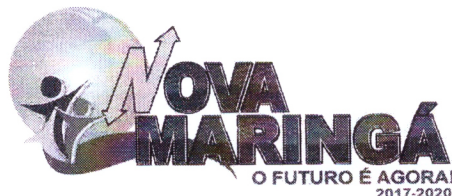
O Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, João Braga Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A elaboração do Orçamento para o exercício de 2021 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo e alcançará todos os órgãos da Administração Direta e Indireta observando os seguintes objetivos:

- I. Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II. Promover o desenvolvimento econômico do município;
- III. Reestruturar os serviços administrativos;
- IV. Buscar maior eficiência arrecadatória;
- V. Prestar assistência à criança e ao adolescente;
- VI. Melhorar a infraestrutura urbana;
- VII. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatoria à população carente.

Art. 2º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da Administração Pública Municipal, inclusive as orientações para a elaboração, execução e acompanhamento do Orçamento do Município de Nova Maringá – MT, para 2021, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. Anexo de metas fiscais e riscos fiscais;
- III. A estrutura e organização dos orçamentos;
- IV. As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V. As disposições relativas à dívida pública Municipal;
- VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

VII. As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VIII. As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 são aquelas definidas nos anexos desta Lei, as quais serão extraídas do plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2021 serão destinados preferencialmente, para as prioridades e metas definidas nos anexos desta Lei, não se constituindo, no entanto, em limites à programação das despesas.

§ 2º - O anexo de metas e prioridade conterá no que couber o disposto no parágrafo 2º do artigo 4º da Lei complementar 101, de 04/05/00.

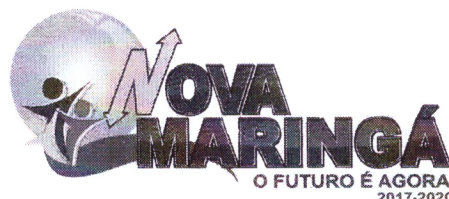
§ 3º - Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2021, o Poder executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas nesta Lei aumentando e ou diminuindo, incluindo e ou excluindo suas ações e seus quantitativos, a fim de compatibilizar a despesa fixada com a receita estimada de forma a assegurar o equilíbrio das contas publicas e o atendimento as necessidades da sociedade.

Art. 4º- A proposta orçamentária do município de Nova Maringá relativa ao exercício de 2021, deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, justiça social e o da transparência social.

I – o princípio da justiça social implica em assegurar que os programas dispostos na proposta orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados.

II – o princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso a participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências publicas.

Art. 5º O projeto não consignará dotação orçamentária para obras de mesma natureza quando houver execução não finalizada em razão de ausência de recursos financeiros ou orçamentário.





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

CAPÍTULO II **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 6º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II. atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo ;

III. projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

V. unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

Art. 7º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade prevista na legislação vigente.

Art. 8º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I. pessoal e encargos sociais - 1;

II. juros e encargos da dívida - 2;

III. outras despesas correntes - 3;

IV. investimentos - 4;

V. inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI. amortização da dívida - 6.

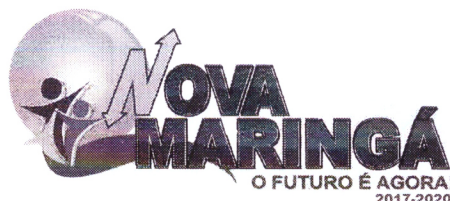
§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 8º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I. mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;

b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

II. diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 5º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I. Governo Federal – 20

II. Governo Estadual – 30;

III. Administração municipal - 40;

IV. entidade privada sem fins lucrativos - 50;

V. consórcio público – 71;

VI. aplicação direta - 90; ou

VII. a ser definida - 99.

§ 6º É vedada à execução orçamentária com a modalidade de aplicação “a ser definida - 99”.

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

I. texto da lei;

II. Quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei 4.320/64:

a) sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

b) quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

c) receitas segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;

d) natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

- e) quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
- f) quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo;
- g) quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;
- h) quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;
- i) quadro discriminativo da despesa por funções, sub funções e programas conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;
- j) quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;
- l) quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;
- m) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
- n) tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;
- o) descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

Art. 10º. A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de Lei Orçamentária, a, **no máximo**, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único. A reserva de Contingência será utilizada como:

- I. Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
- II. Atendimento de eventuais gastos não previstos na Lei Orçamentária;
- III. Fonte para abertura de crédito adicional a partir do mês de outubro, caso não aconteça as impreviões citadas.

Art. 11. O Poder Legislativo Municipal e as Administrações Indiretas encaminharão ao órgão central de Planejamento e de Orçamento Municipal, até 30 de agosto, suas





respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 12. A elaboração do projeto da Lei Orçamentária de 2021, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet, ao menos:

I. pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) a proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;
- c) a Lei Orçamentária anual e seus anexos;
- d) a execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, sub-função e programa, mensalmente e de forma acumulada;

Art. 13. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo governo municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1º. – As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critério de rateio de custos dos programas.

§ 2º. – A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes as metas estabelecidas na LDO.





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

§ 3º – Para efeito deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 14 - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, Fundações, Autarquia e Fundos (artigos 1º e 4º inciso I alínea "a" da Lei Complementar nº 101, de 2000).

Art. 15 – A proposta orçamentária atenderá a um processo de planejamento permanente, a descentralização, a participação comunitária e conterá “reserva de contingência”, identificada pelo código 99999999 em montante equivalente a até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida verificada no exercício anterior, destinada a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e na ausência destes a partir do mês de outubro servirá também como fonte para abertura de créditos adicionais.

Art. 16 – Na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta..

§ 1º – Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receita capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no anexo de metas fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o executivo e o legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários a preservação dos resultados estabelecidos.

Subseção I **Das Disposições sobre Débitos Judiciais**

Art. 17. A Lei Orçamentária de 2021 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

- I. certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- II. certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

III. que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Subseção II

Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I. clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas:

a) creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

b) programas de prevenção a doenças e de incremento da qualidade de vida dos servidores, desde que sejam implantados, como contrapartida, programas sócio-culturais-esportivos de responsabilidade do Poder Executivo, dirigidos a comunidades carentes.

II - pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

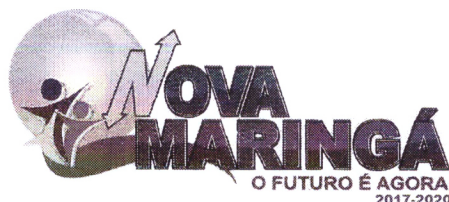
Art. 19. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, e que preencham uma das seguintes condições, atendidas as exigências do art. 26 da Lei complementar 101/2000:

I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

III. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 20. É vedada a destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual será acompanhado de demonstração do atendimento ao disposto no **caput** e, também, de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.

Art. 21. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras de Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios a população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis e atendam aos termos dos art. 25 e 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma do art. 20.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS.

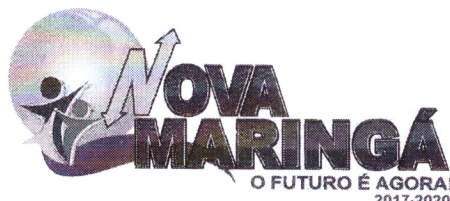
Art. 24. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput**.

Seção II

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 25. As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei





Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 26. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 27. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar no 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante da limitação e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei Complementar o montante que lhe caberá limitar, segundo o disposto neste artigo.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no **caput** será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total.

§ 2º A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021, excluídas:

I. as despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000.

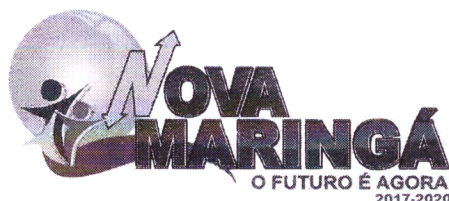
§ 3º – Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4º – Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do município, inclusive as destinadas ao pagamento da dívida e precatórios judiciais.

§ 5º – A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação a meta fixada no anexo de metas fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 6º – Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresente defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, será reajustado aos valores reais,

Art. 28. A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerá ao princípio constitucional da impessoalidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

Seção IV Das Emendas Impositivas ao Orçamento

Art. 29. A apresentação de emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária deverá observar as regras e normas previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do município, na Lei de Responsabilidade Fiscal, Na Lei 4.320/1964 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias visando garantir que:

I – Sejam indicados os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa;

II – Seja respeitado o limite de gastos com pessoal;

III – As despesas sejam compatíveis com a LDO e o PPA; e

IV – Não haja desvio de recursos para interesses privados.

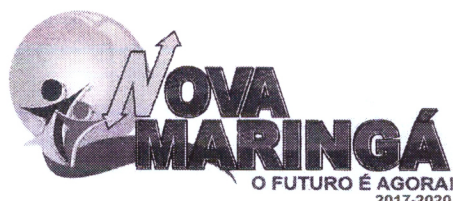
Art. 30. Os recursos para a aprovação e programação das emendas impositivas ao Orçamento, limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no projeto da Lei Orçamentária Anual encaminhado pelo Poder Executivo, serão disponibilizados no Projeto da Lei Orçamentária Anual na Ação 9999 – Reserva de Contingência.

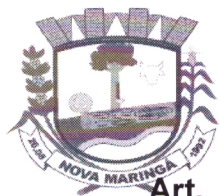
Art. 31. Cada Vereador individualmente deve destinar do seu limite de crédito disponível na “ reserva de contingência” para anulação/proposição de emendas, no mínimo, 50% para ações e serviços públicos de saúde.

Art. 32. Na proposição das emendas impositivas devem ser destinados valores `a programação compatíveis para a execução do objeto proposto, pois a falta de razoabilidade do valor para a execução do objeto pode se configurar como impedimento técnico a sua realização.

Art. 33. As emendas ao Projeto da Lei Orçamentária Anual tem que ser compatíveis com o Plano Plurianual 2018-2021, bem como com os demais dispositivos constitucionais e legais(LRF, Lei 4.320/1964 e LDO) que regem a matéria, com vistas a garantir, por exemplo, que não seja criada nova despesa que conflite com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no PPA, assim como, que não sejam anuladas dotações orçamentárias vinculadas as áreas da saúde educação para o atendimento de emendas com finalidades diversas.

Art. 34. A Câmara Municipal deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento cópia das emendas aprovadas na Lei Orçamentária e seus respectivos Projetos e Atividades para fins de cadastramento no Sistema de Controle e Gerenciamento do Planejamento Contábil.





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

Art. 35. As Programações incluídas por emendas impositivas poderão ser contingenciadas na mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias aprovadas no orçamento nos casos de comprometimento das metas fiscais estabelecidas na LDO.

Art. 36. A execução das emendas impositivas com a finalidade de descentralizar recursos do Município para Organização da Sociedade Civil a título de auxílio, contribuições e subvenções sociais estão condicionadas à observância das regras definidas em capítulo específico da Lei de Diretrizes Orçamentárias (capítulo II, seção I, subseção II, artigos 18 a 24)

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 37. Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispões o Artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 38. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

Art. 39. Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 40. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais,





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 41. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20, 22, § único, e 71, todos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17, do referido diploma legal, para os casos de:

I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II – admissão de pessoal por concurso público ou contratação a qualquer título.

§ 1º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – Previa dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – Lei específica para as hipóteses prevista no inciso I do *caput*;

III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do *caput*.

Art. 42. No exercício de 2021, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 26 desta Lei;

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – forem observados os limites previstos no artigo 30 desta Lei.

Parágrafo Único – A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 43. A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 30 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 44 A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 45. O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 46. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Parágrafo único Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 47. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei esteja em tramitação no Legislativo Municipal.

Art. 48. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante

Art. 49. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de 2021 poderá ter desconto de até 40% (quarenta por cento) 25% (vinte e cinco por cento) e 10 (dez por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, 03 (três) e 05(cinco) parcelas, respectivamente.





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

§ 1º – Os descontos previstos no caput serão considerados na previsão da receita orçamentária.

§ 2º - Além do desconto concedido no pagamento da cota única a Prefeitura Municipal poderá desenvolver campanha de incentivo com oferecimento de premiações aos contribuintes adimplentes.

Art. 50. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, projetos de lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:

I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II. Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III. Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV. Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

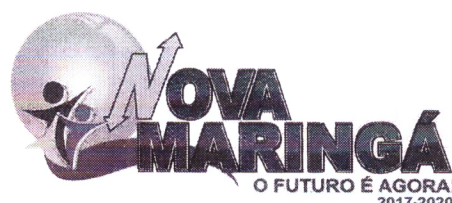
V. instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 51. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IGPM ou outro indexador que venha substituí-lo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados à razão de 1/12 das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitando o limite do art. 29-A da Constituição.

Parágrafo Único: Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes haver a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão expurgadas.





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

Art. 53. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 54. Integra esta Lei, na forma de **anexo II**, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 4º da Lei Complementar no 101, de 2000 os Anexos de metas fiscais e riscos fiscais exigidos para o Município de Nova Maringá - MT.

Parágrafo Único – Considerando que os Anexos de metas fiscais estão sendo elaboradas num período de incertezas quanto as projeções para 2021, os mesmos poderão ser atualizados no momento do envio do Projeto da Lei Orçamentária.

Art. 55. Para os efeitos do art. 16 § 3º da Lei Complementar no 101, de 2000 consideram-se como despesas irrelevantes, aquelas que individualmente, seja em cota única ou em parcelas, não ultrapassem ao limite de 50% do previsto nos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Parágrafo Único – O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% do total das receitas próprias.

Art. 56. Os projetos de lei que importem diminuição da receita ou aumento de despesa no exercício de 2021 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2021 a 2023, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 57. O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 58. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

- I. Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II. Não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;
- III. Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.





Art. 59. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado á sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser

executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido á Câmara Municipal.

Art. 60. Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I. Limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II. Limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;

III. Limitação de empenhos de despesas gráficas;

IV. Limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação – institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar 101/00;

V. Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais, de saúde e educação.

Parágrafo Único. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 61. A destinação de recursos públicos para o setor privado ou para o custeio de despesas de outro ente da federação, direta ou indiretamente, seja pessoa física ou jurídica, a título de subvenções, auxílios, contribuição ou mediante transferência voluntária deverá ser autorizada por lei específica e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, submetidos as regras da Lei Federal nº 13019 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

Art. 62. Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra “e” da Lei Complementar nº 101/00, será:

I. Realizado estudos visando a definição de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

II. Criado comissão de controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e será composta da seguinte forma:

- a) um membro do setor de Contabilidade;
- b) um membro do setor de Planejamento;
- c) um membro do setor de Controle Interno

§ 2º. Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 3º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente á unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

Art. 63 – Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, a lei orçamentária e as de créditos adicionais quando:

I – Não houver construções de obras públicas municipais paralisadas;

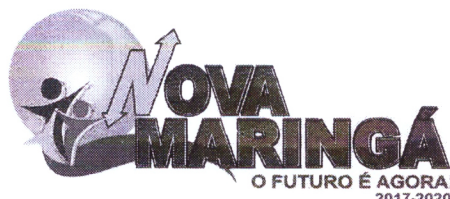
II – O Patrimônio Público estiver conservado;

III - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Parágrafo Único – Fica especificado no Anexo IV, as obras e projetos em andamento.”

Art. 64 – O poder Executivo fica autorizado a:

I – Realizar transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, atendido o disposto no art. 43





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

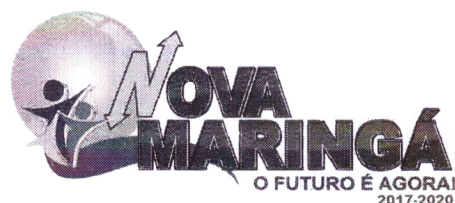
da Lei 4.320/64, ate o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

II – Realizar operações de Credito ate o limite fixado pelo Senado Federal, com finalidade especifica previamente aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 65 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Nova Maringá/MT, 01 de julho de 2020.


JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****ANEXO DE METAS E PRIORIDADES****EXERCÍCIO DE 2021****R\$ 1,00**

Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO		Objetivo: DESENVOLVER AS ACOES DO PODER LEGISLATIVO					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIA	P	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und	5,00	10.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1118 - AQUISICAO DE VEICULO PARA CAMARA	P	0007 - Veiculo Adquirido	Und	1,00	35.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2001 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	1.600.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2002 - INFORMES PUBLICITARIOS	A	0005 - Matérias Publicadas	und	12,00	10.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2006 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E PSS	A	0008 - Vagas Complementadas	und	1,00	10.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2075 - REALIZ. E PARTICIPACAO DE PALESTRAS, CURSO E SEMIN	A	0013 - Profissionais Capacitados	und	2,00	5.000,00
Total do Programa:						1.670.000,00	
Programa: 0002 - GESTAO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		Objetivo: ATENDER AS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO GABINETE					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1013 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	P	0003 - População Atendida	mes	3,00	5.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1016 - AQUISICAO DE VEICULO	P	0007 - Veiculo Adquirido	Und	1,00	200.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1088 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	5,00	3.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2003 - MANUTÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	900.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 002 - PROCURADORIA E ASSESSORIA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2004 - MANUT. ENCARGOS COM PROCURAD.E ASSESSORIA JURÍDICA	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	175.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 003 - JUNTA DE SERVICO MILITAR	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - MANT. E ENGARGOS COM A JUNTA DE SERÇO MILITAR	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	4.000,00
Total do Programa:						1.287.000,00	
Programa: 0003 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE		Objetivo: DAR CONDIÇÕES DE DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1009 - AQUISIÇÃO DE IMOVEL	P	0004 - Imóvel Adquirido	ha	10,00	50.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1023 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	3,00	3.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R\$ 1,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1033 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	P	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und	2,00	4.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1097 - CONSTRUCAO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA	P	0062 - NOVA SEDE CONSTRUIDA	CONST.SEDE	150,00	100.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1121 - REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS	P	0082 - PREDIOS PUBLICOS REFORMADOS	UNIDADE		30.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2007 - MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	1.400.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2008 - INFORMES PUBLICITARIOS	A	0005 - Matérias Publicadas	und	12,00	12.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2009 - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM PROFISSIONAL	A	0013 - Profissionais Capacitados	und	1,00	5.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2010 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PSP PSS	A	0008 - Vagas Complementadas	und	1,00	20.000,00
Total do Programa:							1.624.000,00

Programa: 0004 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		Objetivo: DAR CONDIÇÕES DE DESENVOLVER AS AÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICIPIO					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1029 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	6,00	3.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1059 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	P	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und	3,00	5.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2011 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	1.100.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2012 - MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS	P	0011 - Serviços Públicos Modernizados	%	10,00	10.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	9001 - AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	O	0009 - Dívida Amortizada	real	12,00	10.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	9002 - CONTRIBUICAO DO PASEP	O	0010 - PASEP Recolhido	real	12,00	367.417,41
Total do Programa:							1.495.417,41

Programa: 0005 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,		Objetivo: DAR CONDIÇÕES DE DESENVOLVER AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 001 - SECRETARIA DE EDUCACAO,	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1034 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	4,00	1.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 001 - SECRETARIA DE EDUCACAO,	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1061 - AQUISICAO DE VEICULO	P	0007 - Veiculo Adquirido	Und	1,00	50.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 001 - SECRETARIA DE EDUCACAO,	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1065 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	P	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und	5,00	2.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R\$ 1,00

05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 001 - SECRETARIA DE EDUCACAO,	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2013 - MAN. ENCARG. C/ SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA ES	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	450.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 001 - SECRETARIA DE EDUCACAO,	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2014 - CAPACITACAO DE PROFESSORES GESTORES E	A	0013 - Profissionais Capacitados	und	1,00	5.000,00

Total do Programa: 508.500,00

Programa: 0006 - GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		Objetivo: GARANTIR O TRANSPORTE ESCOLAR COM QUALIDADE A TODOS OS ALUNOS DAS AREAS RURAIS DO MUNICIPI					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 001 - SECRETARIA DE EDUCACAO,	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1075 - CONSTRUCAO DE BARRACAO PARA GARAGEM DOS ONIBUS ESC	P	0030 - Barracao construido	und	450,00	50.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 001 - SECRETARIA DE EDUCACAO,	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1017 - AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	P	0007 - Veículo Adquirido	Und	1,00	250.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 001 - SECRETARIA DE EDUCACAO,	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2017 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	A	0016 - Alunos Transportados	Km	10,00	2.450.000,00

Total do Programa: 2.750.000,00

Programa: 0007 - GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 004 - ENSINO FUNDAMENTAL	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1015 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPA	P	0012 - Escolas Construidas e Reformadas	und	2,00	250.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 004 - ENSINO FUNDAMENTAL	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1047 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	80,00	25.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 004 - ENSINO FUNDAMENTAL	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1071 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	P	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und	5,00	5.500,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 004 - ENSINO FUNDAMENTAL	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2015 - DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA ESTUDANTE C	A	0014 - Material Distribuido	und	12,00	5.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 004 - ENSINO FUNDAMENTAL	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2087 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	0026 - Alunos Atendidos	und	12,00	740.000,00

Total do Programa: 1.025.500,00

Programa: 0008 - GESTAO DO ENSINO INFANTIL		Objetivo: AMPLIAR O ACESSO E QUALIFICAR O ATENDIMENTO DE CRIANCAS NA EDUCACAO INFANTIL					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 008 - ENSINO INFANTIL	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1030 - CONSTR. REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL E CR	P	0012 - Escolas Construidas e Reformadas	und	2,00	200.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 008 - ENSINO INFANTIL	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1031 - INST. E REFORM. DA PARQUES INF. NAS CRECHES	P	0029 - Parques instalados	und	2,00	5.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 008 - ENSINO INFANTIL	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1073 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	P	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und	5,00	3.500,00

05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 008 - ENSINO INFANTIL	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1086 - AQUISICAO DE EQUIP. E MOBILIARIO ENSINO INFANTIL	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	100,00	25.000,00
---	--	--	---	---	-----	--------	-----------

ÁGILI Software para Órgãos Públicos (66) 3345-4100

Emitido em: 3/07/2020 às 10:09 Horas

Pág: 003



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R\$ 1,00

05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 008 - ENSINO INFANTIL	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2088 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	A	0026 - Alunos Atendidos	und	12,00	400.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 008 - ENSINO INFANTIL	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2089 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA	A	0026 - Alunos Atendidos	und	12,00	250.000,00

Total do Programa: 883.500,00

Programa: 0009 - EDUCACAO ESPECIAL		Objetivo: DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 001 - SECRETARIA DE EDUCACAO,	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2018 - APOIO A ATIVIDADES DA APAE	P	0041 - Convenio mantido	real	1,00	250.000,00

Total do Programa: 250.000,00

Programa: 0010 - PRODUCAO E EXPANSAO CULTURAL		Objetivo: DAR CONDICAOES DE DESENVOLVER AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1018 - AQUISICAO DE EQUIP E MOB.PARA ATENDER BIBLIOTECA M	P	0043 - Equipamentos adquiridos	und	5,00	5.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1019 - AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL	P	0018 - Acervo Adquirido	und	30,00	20.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1020 - REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS	P	0019 - Festivais e Eventos Realizados	und	5,00	30.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1022 - CRIACAO DO MUSEU E ARQUIVO PUBLICO MUNICIPAL	P	0028 - Museu criado	und	10,00	10.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1098 - REFORMA E AMPLIACAO DA BIBLIOTECA	P	0063 - BIBLIOTECA REFORMADA	UNIDADE	1,00	20.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2019 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO DE CULTURA	P	0003 - População Atendida	mes	12,00	50.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2020 - REALIZACAO DO CARNAVAL MUNICIPAL	A	0020 - Carnaval Realizado	und	1,00	15.000,00

Total do Programa: 150.000,00

Programa: 0011 - INTEGRACAO PELO ESPORTE		Objetivo: DAR CONDICAOES DE DESNVOLVER AS PRATICAS ESPORTIVAS E DE LAZER NO MUNICIPIO					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	27 - DESPORTO E LAZER -	1083 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	10,00	5.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1027 - CONSTRUCAO DE QUADRAS DE ESPORTES	P	0024 - Quadras Construidas	und	1,00	100.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	27 - DESPORTO E LAZER -	1099 - REFORMAR E MANTER AS	P	0064 - UNIDADES ESPORTIVAS	UNIDADE	1,00	10.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1099 - REFORMA E MANUTENCAO UNIDADES ESPORTIVAS	A	0003 - UNIDADES ESPORTIVAS REFORMADAS	UNIDADE	4,00	10.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2021 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO DE ESPORTES	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	50.000,00

ÁGILI Software para Órgãos Públicos (66) 3345-4100

Emitido em: 3/07/2020 às 10:09 Horas

Pág: 004



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R\$ 1,00

05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2090 - REALIZACAO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS MU	A	0003 - População Atendida	mes	2,00	35.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2109 - APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	A	0078 - EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS	UNIDADE	5,00	20.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	27 - DESPORTO E LAZER 813 - LAZER	1024 - CONSTRUCAO DE AREAS DE LAZER	P	0021 - Áreas Construidas	und	4,00	10.000,00

Total do Programa: 230.000,00

Programa: 0012 - GESTAO E MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR		Objetivo: OFERECER UMA MERENDA ESCOLAR NUTRITIVA E COM QUALIDADE A TODOS OS ALUNOS DO MUNICIPIO.					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 005 - MERENDA ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2022 - MANUTENCAO DO PNAE	A	0015 - Merenda Fornecida	und	85.000,00	85.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 005 - MERENDA ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2023 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO INFANTIL	A	0015 - Merenda Fornecida	und	18.400,00	18.400,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 005 - MERENDA ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2024 - MANUTENCAO DO PNAC	P	0015 - Merenda Fornecida	und	6.100,00	6.100,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 005 - MERENDA ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2091 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUND	A	0015 - Merenda Fornecida	und	100.000,00	100.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 005 - MERENDA ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2092 - FORNECIMENTO DE MERENDA PARA O ENSINO INF.CRECHE	A	0015 - Merenda Fornecida	und	80.000,00	80.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 005 - MERENDA ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2093 - FORNECIMENTO DE MERENDA P/ ENSINO INFANTIL PRE ESC	A	0015 - Merenda Fornecida	und	80.000,00	80.000,00

Total do Programa: 369.500,00

Programa: 0013 - GESTAO DO SALARIO EDUCACAO		Objetivo: CONTRIBUIR PARA O MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 007 - SALARIO EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1088 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	20,00	10.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 007 - SALARIO EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2025 - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	A	0026 - Alunos Atendidos	und	12,00	245.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 007 - SALARIO EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2026 - DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO	A	0014 - Material Distribuido	und	12,00	10.000,00

Total do Programa: 265.000,00

Programa: 0014 - UNIVERSIDADE AO ALCANCE DE TODOS		Objetivo: DAR CONDICAOES DE ACESSO A UNIVERSIDADE AOS ALUNOS DO MUNICIPIO					
Órgão e	Função e	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			

Unidade Orçamentária	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 009 - ENSINO SUPERIOR	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	2028 - ACESSO A CURSOS UNIVERSI. NO MUN.E OUTRAS LOCALID	A	0026 - Alunos Atendidos	und	1,00	30.000,00
Total do Programa:							30.000,00

ÁGILI Software para Órgãos Públicos (66) 3345-4100

Emitido em: 3/07/2020 às 10:09 Horas

Pág: 005



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R\$ 1,00

Programa: 0015 - MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS		Objetivo: OFERECER OPORTUNIDADE DE ACESSO A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 010 - EDUCACAO DE JOVENS E	12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	2029 - INSTALACAO DE CURSO TECNICOS E PROFISSIONALIZANTES	P	0026 - Alunos Atendidos	und	1,00	10.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 010 - EDUCACAO DE JOVENS E	12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	2030 - MANUTENCAO DO EJA	A	0026 - Alunos Atendidos	und	1,00	2.000,00
Total do Programa:							12.000,00
Programa: 0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA		Objetivo: DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA DO MUNICIPIO					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 011 - FUNDEB 60	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2031 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 60% FUNDAMENTAL	A	0026 - Alunos Atendidos	und	12,00	2.150.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 011 - FUNDEB 60	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2094 - MANUT E ENCARGOS FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL CRECHE	A	0026 - Alunos Atendidos	und	12,00	105.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 011 - FUNDEB 60	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2095 - MANUT. E ENCARGOS FUNDEB 60% INFANTIL PRE ESCOLA	A	0026 - Alunos Atendidos	und	12,00	625.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 011 - FUNDEB 60	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2033 - MANUTENCAO E ENCARGOS FUNDEB 60% ESPECIAL	A	0026 - Alunos Atendidos	und	12,00	18.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 012 - FUNDEB 40	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2034 - MANUTENCAO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL	A	0026 - Alunos Atendidos	und	12,00	920.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 012 - FUNDEB 40	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2096 - MANUTENCAO FUNDEB 40% INFANTIL CRECHE	A	0026 - Alunos Atendidos	und	12,00	65.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 012 - FUNDEB 40	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2097 - MANUTENCAO FUNDEB 40% ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA	A	0026 - Alunos Atendidos	und	12,00	330.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 012 - FUNDEB 40	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2036 - MANUTENCAO FUNDEB 40% ESPECIAL	A	0026 - Alunos Atendidos	und	12,00	39.202,20
Total do Programa:							4.252.202,20
Programa: 0017 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE		Objetivo: DESENVOLVER AS ACOES DE INFRA ESTURTURA E TRANSPORTE DO MUNICIPIO					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1046 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMTICA	P	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und	2,00	2.000,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1054 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	15,00	15.000,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2037 - MANUT.E ENCARGOS C/ A SECRET.OBRAS VIACAO E SERV.P	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	2.300.000,00
Total do Programa:							2.317.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2021

R\$ 1,00

Programa: 0018 - LUZ NOS BAIRROS		Objetivo: LEVAR ENERGIA ELETRICA A TODOS OS BAIRROS DO MUNICIPIO					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	1037 - EXPANSAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA MUNICIPAL	P	0031 - Rede eletrica construida	metro	120,00	30.000,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	2098 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	A	0065 - ILUMINACAO PUBLICA ATENDIDA	PORCENTAGEM ATENDIDA	5,00	180.000,00
Total do Programa:							210.000,00
Programa: 0019 - PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA		Objetivo: MELHORAR A INFRA-ESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1038 - PAVIMENTACAO ASFALTICA	P	0032 - Ruas pavimentadas	m²	20.000,00	1.300.000,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1039 - DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	P	0033 - Drenagem construida	metros	1.100,00	350.000,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1040 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS	P	0034 - Pracas construidas e reformadas	und	1,00	50.000,00
Total do Programa:							1.700.000,00
Programa: 0020 - TRANSPORTE E INTEGRACAO		Objetivo: MELHORAR AS VIAS DE TRANSPORTE PARA A INTEGRACAO DO MUNICIPIO COM OUTRAS LOCALIDADES					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2039 - CONTRIBUICAO AO CONSORCIO ALTO DO RIO PARAGUAI	A	0040 - Consorcio mantido	real	12,00	25.000,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1042 - CONSTRUCAO RECUPERACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS	P	0036 - Estradas construidas e recuperadas	Km	250,00	250.000,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1043 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	P	0037 - Pontes e bueiros construidos e reformados	und	2,00	150.000,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1045 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	P	0039 - Veiculos e maquinas adquiridos	und	1,00	250.000,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1084 - CONSTRUCAO REC.MAN.ESTRADAS FETHAB	P	0036 - Estradas construidas e recuperadas	Km	250,00	1.800.000,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	26 - TRANSPORTE	1085 - CONSTRUCAO E REFORMA DE	P	0037 - Pontes e bueiros construidos e	und	2,00	200.000,00

001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	PONTES E BUEIROS FETHAB		reformados			
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	26 - TRANSPORTE	1087 - AQUISICAO DE VEICULOS E	P	0039 - Veiculos e maquinas adquiridos	und	2,00	300.000,00
001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	MAQUINAS PESADAS FETHAB					
Total do Programa:							2.975.000,00
Programa: 0021 - GESTÃO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE		Objetivo: DESENVOLVER AS ACOES DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE.					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2021

R\$ 1,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - SAUDE	1060 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	20,00	10.000,00
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	122 - ADMINISTRACAO GERAL	E MOBILIARIO					
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - SAUDE	1073 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	P	0001 - Equipamentos de Informatica	und	10,00	10.000,00
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	122 - ADMINISTRACAO GERAL	DE INFORMATICA		Adquiridos			
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - SAUDE	2041 - MANUTENCAO E ENCARGOS	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	500.000,00
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	122 - ADMINISTRACAO GERAL	COM A SECRETARIA DE SAUDE					
Total do Programa:							520.000,00
Programa: 0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE		Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO, COM ACESSO AO SERVICO DE SAUDE COM QUALIDADE					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - SAUDE	2118 - MAN.CONV.CONSORCIO SAUDE	A	0041 - Convenio mantido	real	1,00	50.000,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	122 - ADMINISTRACAO GERAL	VALE TELES PIRES SERV.ADM					
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - SAUDE	1053 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E	P	0044 - UBS construidos	und	1,00	50.000,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - ATENCAO BASICA	REFORMA DAS UBS					
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - SAUDE	1101 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	P	0043 - Equipamentos adquiridos	und	10,00	10.000,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - ATENCAO BASICA	E MATERIAL PERMANENTE					
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - SAUDE	1102 - AQUISICAO DE VEICULOS E	P	0067 - VEICULOS E AMBULANCIAS	VEICULOS E	1,00	200.000,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - ATENCAO BASICA	AMBULANCIAS		ADQUIRIDOS	AMBULANCI		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - SAUDE	2042 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	300.000,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - ATENCAO BASICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - SAUDE	2043 - MANUTENCAO E ENCARGOS	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	1.100.000,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - ATENCAO BASICA	DOS PSFS					
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - SAUDE	2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	120.000,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - ATENCAO BASICA	SAUDE BUCAL					
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - SAUDE	2045 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	10.000,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - ATENCAO BASICA	PASCAR					
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - SAUDE	2046 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	150.000,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - ATENCAO BASICA	PACS					
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - SAUDE	2078 - MANUTENCAO COM AS	A	0003 - População Atendida	mes	1,00	60.000,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - ATENCAO BASICA	ATIV.PROGRAMA MAIS MEDICOS					

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2099 - MANUTENCAO DO PMAQ	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	60.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2113 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DAS ACOES DA ATENCAO BASICA	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	150.000,00
Total do Programa:						2.260.000,00	
Programa: 0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Objetivo: DESENVOLVER ACOES E SERVICOS QUE VISAM ATENDER AOS PRINCIPAIS PROBLEMAS E AGRAVOS DE SAÚDE					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1052 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	P	0043 - Equipamentos adquiridos	und	20,00	200.000,00

ÁGILI Software para Órgãos Públicos (66) 3345-4100

Emitido em: 3/07/2020 às 10:09 Horas

Pág: 008

 <div> <p>ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT</p> <p>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</p> <p>ANEXO DE METAS FISCAIS</p> <p>ANEXO DE METAS E PRIORIDADES</p> <p>EXERCÍCIO DE 2021</p> </div>							
---	--	--	--	--	--	--	--

R\$ 1,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2049 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	2.600.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2082 - MANUT.CONV.CONS. INTER.SAUDE VALE DO TELES PIRES	A	0041 - Convenio mantido	real	12,00	500.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2100 - REPASSE CONSORCIO DE SAUDE PAICI	A	0068 - PAICI REPASSADO	PAICI	12,00	50.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2101 - CONTROLE DE COMBUSTIVEL E MANUT. VEICULOS DA SAUD	A	0069 - VEICULOS MANTIDOS	VEICULOS MANTIDOS	12,00	450.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2102 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	A	0070 - LABORATORIO MANTIDO	LABORATORIO MANTIDO	12,00	200.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2105 - MANUTENCAO E ENCARGOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	250.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2108 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A UNIDADE REABILITACAO	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	50.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2112 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS VIA CONSORCIO DE SAUDE	A	0079 - MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	12,00	300.000,00

Total do Programa: 4.600.000,00

Programa: 0024 - VIGILANCIA DA SAUDE		Objetivo: DESENVOLVER ACOES PREVENTIVAS PARA DIMINUIR OS RISCOS DA SAUDE DA POPULACAO DO MUNICIPIO.					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2051 - MANUTENCAO ENCARG. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ECD	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2104 - CONTROLE DE COMBUST. E MAN.DE VEICULOS DA VIGILANC	A	0069 - VEICULOS MANTIDOS	VEICULOS MANTIDOS	12,00	50.000,00

Total do Programa: 60.000,00

Programa: 0025 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA		Objetivo: ATENDER A POPULACAO COM MEDICAMENTOS BASICOS					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - SAUDE	2047 - MANUTENCAO DO PROGRAMA	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	60.000,00

002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	303 - SUPORTE PROFILATICO E	FARMACIA BASICA					
						Total do Programa:	60.000,00
Programa: 0026 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE		Objetivo: DAR CONDICoes DE DESENVOLVER ACOES PARA FOMENTAR A AGRICULTURA NO MUNICIPIO.					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1066 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	10,00	5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1103 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	P	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und	5,00	5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2053 - MANUT ENCARG. C/ A SECRET. DE AGRICULTURA	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	500.000,00

ÁGILI Software para Órgãos Públicos (66) 3345-4100

Emitido em: 3/07/2020 às 10:09 Horas

Pág: 009



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

						R\$ 1,00	
						Total do Programa:	510.000,00
Programa: 0027 - APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA		Objetivo: APOIAR PEQUENOS PRODUTORES RURAIS					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1062 - AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	P	0049 - Trator adquirido	und	1,00	50.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2055 - REATIVACAO DO VIVEIRO DE MUDAS	A	0057 - Produtores atendidos	mes	12,00	10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1104 - AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. P/ PRODUCAO DE LEITE	P	0071 - VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	EQUIP.PARA LEITE	2,00	50.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1105 - CONSTRUCAO E INSTALACAO DO PARQUE DE EXPOSICAO	P	0057 - Produtores atendidos	mes	150,00	50.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2054 - APOIO A PROJETOS INCENT.AVICULT.PISICULT.APICULTUR	A	0003 - População Atendida	mes	10,00	50.000,00
						Total do Programa:	210.000,00
Programa: 0028 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		Objetivo: DESENVOLVER ACOES VOLTADAS A ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1072 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	10,00	10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1082 - AQUISICAO DE VEICULO	P	0007 - Veiculo Adquirido	Und	1,00	50.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1106 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	P	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und	5,00	5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2056 - MANUT ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCI	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	500.000,00
						Total do Programa:	565.000,00

Programa: 0029 - PROTECAO SOCIAL		Objetivo: DESENVOLVER PROGRAMAS E ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	1068 - REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA CLUBE DO VOVO	P	0052 - Idosos assistidos	grupo	1,00	10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2063 - MANUTENCAO DO CLUBE DO VOVO	A	0052 - Idosos assistidos	grupo	12,00	10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE	2069 - MANUT DAS ATIVIADES ASSISTENCIA SI AOS PORT.DE DEFI	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2111 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CIRANCA FELIZ	A	0055 - Crianças assistidas	grupo	12,00	62.400,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1069 - REFORMA DO CRAS	P	0054 - CRAS reformado	m²	1,00	10.000,00

ÁGILI Software para Órgãos Públicos (66) 3345-4100

Emitido em: 3/07/2020 às 10:09 Horas

Pág: 010

 <p style="text-align: center;">ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES EXERCÍCIO DE 2021</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--

R\$ 1,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2058 - ATENCAO A CRIANCA E AO IDOSO PBV II	A	0055 - Crianças assistidas	grupo	12,00	15.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2060 - BENEFICIOS EVENTUAIS	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	150.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2061 - MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT.SOC	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	70.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2062 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	127.600,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2064 - MANUT DESENVOLVIMENTO DE ACOES COMUNITARIAS FUMIS	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2065 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD SUAS	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	25.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2066 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD PBF	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2067 - INDICE DE PROTECAO ATENDIM.INTEGRAL A FAMILIA PAIF	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2068 - PROTECAO SOCIAL BASICA	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	15.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2110 - MANUTENCAO DO FEAS	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	30.000,00

Total do Programa: 565.000,00

Programa: 0030 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO		Objetivo: DESENVOLVER ACOES DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	1116 - AQUISICAO DE VEICULO PARA O CONSELHO	P	0007 - Veículo Adquirido	Und		50.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2071 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	A	0055 - Crianças assistidas	grupo	12,00	150.000,00
Total do Programa:						200.000,00	
Programa: 0031 - CASA PROPRIA		Objetivo: SUPRIR O DEFICIT HABITACIONAL					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	1070 - CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	P	0056 - Unidades habitacionais construidas	und	15,00	100.000,00
Total do Programa:						100.000,00	
Programa: 0032 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE PLANEJAMENTO		Objetivo: DESENVOLVER AS ACOES DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1074 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	5,00	5.000,00

ÁGILI Software para Órgãos Públicos (66) 3345-4100

Emitido em: 3/07/2020 às 10:09 Horas

Pág: 011



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2021

R\$ 1,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1107 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFOPRMATICA	P	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und	2,00	4.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2073 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PLANEJAM	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	300.000,00
Total do Programa:							309.000,00
Programa: 0033 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DIST.BRIANORTE		Objetivo: DESENVOLVER ACOES ADMINISTRATIVA NO DISTRITO DE BRIANORTE					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
11 - SECRETARIA MUNICIPAL 011 - SECRETARIA MUNICIPAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1095 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	A	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	5,00	5.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL 011 - SECRETARIA MUNICIPAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1108 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	P	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und	2,00	5.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL 011 - SECRETARIA MUNICIPAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2074 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ SECRET..DISTRITAL BRIANOR	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	350.000,00
Total do Programa:							360.000,00
Programa: 0034 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE		Objetivo: GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1109 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	P	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und	2,00	5.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1110 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	5,00	5.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2084 - MANUTENCAO E ENC. SECRET MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	300.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2106 - MANUTENCAO DO PROGRAMA A3P	A	0006 - Servidores Capacitadaos	und	12,00	10.000,00
						Total do Programa:	320.000,00
Programa: 0035 - SANEAMENTO BASICO		Objetivo: DESENVOLVER ACOES PARA MELHORAR O SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO.					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E	17 - SANEAMENTO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1111 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	5,00	5.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E	17 - SANEAMENTO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2085 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO DAE.	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	400.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1055 - CONSTRUCAO REFORMA E EMPLIACAO DO ATERRO SANITARIO	P	0045 - Aterro construido e reformado	und	1,00	20.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1090 - CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO	P	0046 - Rede de esgoto contruida	metro	200,00	100.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1091 - AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA	P	0047 - rede de agua ampliada	metro	200,00	70.000,00

ÁGILI Software para Órgãos Públicos (66) 3345-4100

Emitido em: 3/07/2020 às 10:09 Horas

Pág: 012

 <p align="center">ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES EXERCÍCIO DE 2021</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--

R\$ 1,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1112 - CONSTRUCAO DE AREAS DE TRANSBORDO DE RESIDUOS SOLI	P	0073 - AREA DE TRANBORDO CONSTRUIDA	TRANSBORDO RESIDUOS	1,00	20.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1113 - AQUIS DE VEICULOS MAQ.E EQUIP. COLETA TRANSP REC.L	P	0074 - VEICULOS EQUIP. MAQUINAS ADQUIRIDOS	VEICULO E MAQUINAS A	2,00	130.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2107 - COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS	A	0072 - LIXO COLETADO	LIXO COLETADO	12,00	300.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1093 - REVITALIZACAO DE CORREGOS E NASCENTES	P	0061 - CORREGOS E NASCENTES REVITALIZADOS	UNIDADE	2,00	20.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1114 - CONSTRUCAO DE PARQUE ECOLOGICO NO MUNICIPIO	P	0075 - PARQUE ECOLOGICO CONSTRUIDO	PARQUE ECO	25,00	50.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E	18 - GESTAO AMBIENTAL 544 - RECURSOS HIDRICOS	1092 - PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS ARTESIANOS	P	0048 - Pocos instalados	und	2,00	50.000,00

Total do Programa: 1.165.000,00

Programa: 0036 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA GERAL DE		Objetivo: MANUTENCAO DA SECRETARIA					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
13 - SECRETARIA GERAL DE 001 - SECRETARIA GERAL DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1115 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	5,00	5.000,00
13 - SECRETARIA GERAL DE 001 - SECRETARIA GERAL DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2086 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA GERAL DE GOVER	P	0003 - População Atendida	mes	12,00	300.000,00

Total do Programa: 305.000,00

Programa: 0037 - GESTAO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO		Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.					
Órgão e	Função e	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			

Unidade Orçamentária	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
14 - CONTROLADORIA GERAL DO 001 - CONTROLADORIA GERAL DO	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2114 - MANUT.E ENCARGOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIP	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	120.000,00
Total do Programa:							120.000,00
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		Objetivo: RESERVA DE CONTINGENCIA					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
99 - RESEVA DE CONTIGENCIA 099 - RESEVA DE CONTIGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	O	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	REAL	1,00	508.121,48
Total do Programa:							508.121,48
TOTAL GERAL:							36.741.741,09



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT

CNPJ: 37.464.831/0001.24

AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET - 0000050 - SÃO PEDRO

Telefone (066)3537-1120

rh.novamaringa@gmail.com

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

Exercício de 2021

R\$

1,00

Especificação	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	31.769.425,15	15,00	5,02	34.706.697,31	31,00	3,59	2.937.272,16	9,24
Receitas Primárias (I)	31.423.800,15	15,00	3,88	34.491.553,89	89,00	2,95	3.067.753,74	9,76
Despesa Total	34.055.435,15	15,00	12,58	30.659.783,75	75,00	91,51	-3.395.651,40	-9,97
Despesas Primárias (II)	34.055.435,15	15,00	12,58	30.659.783,75	75,00	91,51	-3.395.651,40	-9,97
Resultado Primário (I - II)	-2.631.635,00	0,00	-8,70	3.831.770,14	14,00	11,43	6.463.405,14	-245,60
Resultado Nominal	-339.132,71	-71,00	-1,12	-2.220.316,25	-25,00	-6,63	-1.881.183,54	554,70
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-3.266.306,92	-92,00	-10,80	-5.147.490,46	-46,00	-15,36	-1.881.183,54	57,59

FONTE: PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2020	
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	

NOVA MARINGÁ, 03 de Julho de 2020



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			
	Tributo/Contribuição	2021	2022	2
APOSENTADOS	IPTU	6.000,00	6.000,00	
PENSIONISTAS	IPTU	3.000,00	3.000,00	
IPTU	IDOSOS	3.000,00	3.000,00	
MUNICIPES - DESCONTO PARA PAGAMENTO A VISTA E BENEFICIOS A SEREM CONCEDIDOS	IPTU	70.000,00	80.000,00	
TOTAL		82.000,00	92.000,00	

Fonte: PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	35.373.326,67	100,00	31.508.597,54	100,00	28.107.623,86	100,00
TOTAL	35.373.326,67	100,00	31.508.597,54	100,00	28.107.623,86	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

Fonte: PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT

Notas:



ESTADO DE MATO GROSS - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2021
Aumento Permanente da Receita (-) Transferência Constitucionais (-) Transferência ao FUNDEB	1.018.301,24
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.018.301,24
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.018.301,24
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V) Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.018.301,24

Fonte: PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT

Notas:

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****METAS ANUAIS****EXERCÍCIO DE 2021**

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB x 100)
Receita Total	36.741.741,09	34.992.134,37		38.891.045,53	35.275.324,74		40.458.297,80	35.285.450,72	
Receitas Primárias (I)	35.819.802,80	34.114.097,90		38.653.990,95	35.060.309,25		40.169.190,50	35.033.307,60	
Despesa Total	36.741.741,09	34.992.134,37		38.891.045,53	35.275.324,74		40.458.297,80	35.285.450,72	
Despesas Primárias (II)	36.721.741,09	34.973.086,75		38.871.045,53	35.257.184,15		40.438.297,80	35.268.007,84	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-901.938,29	-858.988,84		-217.054,58	-196.874,90		-269.107,30	-234.700,24	
Resultado Nominal	514.644,82	490.137,92		437.246,62	396.595,57		371.659,71	324.140,68	
Dívida Pública Consolidada									
Dívida Consolidada Líquida	-2.914.977,45	-2.776.169,00		-2.477.730,83	-2.247.374,90		-2.106.071,12	-1.836.796,72	

Fonte: PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	,50	1,00	1,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)			
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)			
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,00	5,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares			

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2021	2022	2023
Valor Corrente / 1,0500	Valor Corrente / 1,1025	Valor Corrente / 1,1466

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES****EXERCÍCIO DE 2021**

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	29.171.827,24	34.599.125,60	18,60	33.722.156,32	-2,53	36.741.741,09	8,95	38.891.045,53	5,84	40.458.297,80	4,02
Receita Primária (I)	29.083.023,41	34.491.553,89	18,59	33.362.750,06	-3,27	35.667.864,51	6,90	38.492.936,37	7,92	40.000.083,20	3,91
Despesa Total	26.990.845,74	30.659.783,75	13,59	34.296.756,32	11,86	36.741.741,09	7,12	38.891.045,53	5,84	40.458.297,80	4,02
Despesa Primária (II)	26.990.845,74	30.659.783,75	13,59	34.286.756,32	11,82	36.721.741,09	7,10	38.871.045,53	5,85	40.438.297,80	4,03
Resultado Primário (I - II)	2.092.177,67	3.831.770,14	83,14	-924.006,26	-124,11	-1.053.876,58	14,05	-378.109,16	-64,12	-438.214,60	15,89
Resultado Nominal	-2.927.174,21	-2.220.316,25	-24,14	1.717.868,19	-177,37	514.644,82	-70,04	437.246,62	-15,03	371.659,71	-15,00
Dívida Pública Consolidada			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Dívida Consolidada Líquida	-2.927.174,21	-5.147.490,46	75,85	-3.429.622,27	-33,37	-2.914.977,45	-15,00	-2.477.730,83	-15,00	-2.106.071,12	-15,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	31.951.902,37	36.329.081,88	13,69	33.722.156,32	-7,17	34.992.134,37	3,76	35.275.324,74	0,80	35.285.450,72	0,02
Receita Primária (I)	31.854.635,54	36.216.131,58	13,69	33.362.750,06	-7,87	33.969.394,77	1,81	34.914.228,00	2,78	34.885.821,73	-0,08
Despesa Total	29.563.073,33	32.192.772,93	8,89	34.296.756,32	6,53	34.992.134,37	2,02	35.275.324,74	0,80	35.285.450,72	0,02
Despesa Primária (II)	29.563.073,33	32.192.772,93	8,89	34.286.756,32	6,50	34.973.086,75	2,00	35.257.184,15	0,81	35.268.007,84	0,03
Resultado Primário (I - II)	2.291.562,20	4.023.358,64	75,57	-924.006,26	-122,96	-1.003.691,98	8,62	-342.956,15	-65,83	-382.186,11	11,43
Resultado Nominal	-3.206.133,91	-2.331.332,06	-27,28	1.717.868,19	-173,68	490.137,92	-71,46	396.595,57	-19,08	324.140,68	-18,26
Dívida Pública Consolidada			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Dívida Consolidada Líquida	-3.206.133,91	-5.404.864,98	68,57	-3.429.622,27	-36,54	-2.776.169,00	-19,05	-2.247.374,90	-19,04	-1.836.796,72	-18,26

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,75	4,31	5,00 *	5,00 *	5,00 *	4,00 *
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0953	Valor Corrente x 1,0500	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0500	Valor Corrente / 1,1025	Valor Corrente / 1,1466

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

NOVA MARINGÁ, 03 de Julho de 2020



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	13.636.145,36	
2019	14.882.309,97	9,13
2020	13.987.016,40	-6,01
2021	15.924.071,66	13,84
2022	16.720.275,24	4,99
2023	17.556.289,00	4,99

Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		
2019		
2020	5.000,00	100,00
2021	10.000,00	100,00
2022	10.000,00	
2023	10.000,00	

Notas:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	11.430.978,31	
2019	13.841.282,11	21,08
2020	15.761.438,15	13,87
2021	12.791.169,43	-18,84
2022	14.010.770,29	9,53
2023	14.532.008,80	3,72

Notas:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	1.923.722,07	
2019	1.936.191,67	,64
2020	4.464.666,78	130,59
2021	7.506.500,00	68,13
2022	7.600.000,00	1,24





METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

2023	7.800.000,00	2,63
------	--------------	------

Notas:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		
2019		
2020	5.000,00	100,00
2021	10.000,00	100,00
2022	10.000,00	
2023	10.000,00	

Notas:

Reserva de Contingência + Reserva do RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		
2019		
2020	73.634,99	100,00
2021	500.000,00	579,02
2022	540.000,00	8,00
2023	550.000,00	1,85

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	3.363.522,56	
2019	4.650.288,21	38,25
2020	3.426.295,13	-26,32
2021	3.654.243,97	6,65
2022	3.873.498,60	5,99
2023	4.067.173,53	5,00

Notas:

Receita de Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	130.398,77	
2019	201.967,87	54,88
2020	202.584,38	,30
2021	212.713,59	4,99
2022	225.476,40	5,99
2023	236.750,22	5,00

Notas:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	88.803,83	
2019	107.571,71	21,13
2020	144.703,13	34,51
2021	151.938,29	5,00
2022	161.054,58	5,99
2023	169.107,30	4,99

Notas:





I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Receita de Serviços

Metas	Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		395.454,66	
2019		442.124,88	11,80
2020		182.788,00	-58,65
2021		450.000,00	146,18
2022		455.000,00	1,11
2023		477.750,00	5,00

Notas:

Transferências Correntes

Metas	Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		23.499.983,25	
2019		28.095.101,90	19,55
2020		27.345.785,68	-2,66
2021		29.952.845,24	9,53
2022		31.750.015,95	5,99
2023		33.337.516,75	5,00

Notas:

Outras Receitas Correntes

Metas	Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		162.042,01	
2019		6.435,28	-96,02
2020		100.000,00	1453,93
2021		100.000,00	
2022		50.000,00	-50,00
2023		50.000,00	

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Operações de Crédito

Metas	Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018			
2019			
2020			
2021		700.000,00	100,00
2022			-100,00
2023			

Notas:

Alienação de Bens

Metas	Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018			
2019			
2020		70.000,00	100,00
2021		70.000,00	
2022		76.000,00	8,57
2023		120.000,00	57,89

Notas:

Transferências de Capital

Metas	Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		1.620.425,99	
2019		1.203.207,46	-25,74
2020		2.250.000,00	87,00
2021		1.450.000,00	-35,55
2022		2.300.000,00	58,62
2023		2.000.000,00	-13,04

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Móveis			199.370,00
Alineação de Bens Imóveis			
Alineação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	61,35	66,47	2.555,36

<u>DESPESAS LIQUIDADAS</u>	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			199.000,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

<u>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</u>	2019 (g) = ((la - lld) + f)	2018 (h) = ((lb - lle) + f)	2017 (i) = (lc - llf)
VALOR(III)	3.053,18	2.991,83	2.925,36

Fonte: PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT

Notas:



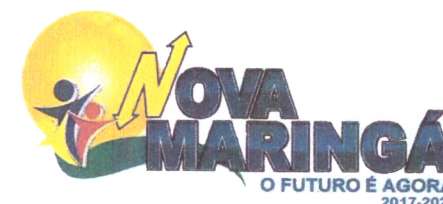
Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

RELATÓRIO DAS OBRAS EM ANDAMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2021
ANEXO IV

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Objeto	Valor Total do Contrato	Valor Executado	Valor a Executar	Início	Previsão de Conclusão
20/2018	ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA - ME	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES ANEXO A ESCOLA ALINE LUZIA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.	511.016,58	247.479,08	263.537,50	27/06/2018	27/04/2021

Nova Maringá – MT 29 de abril de 2020.


JOÃO BRAGA NETO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2021

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
EPIDEMIAS	50.000,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS A PARTIR	80.000,00
ENCHENTES E OUTRAS SITUACOES DE	30.000,00	DA RESERVA DE CONTINGENCIA	
CALAMIDADES			
TOTAL	80.000,00	TOTAL	80.000,00

Fonte: PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT

Notas: